



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2001.

CONDADO - PB., Em 28 de Novembro de 2001.

Nº 224/2001.

Lei nº 224/2001.

CRIA O DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Condado, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem como objetivo criar o Departamento de Epidemiologia, como parte integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde deste Município.

Art. 2º - O Departamento de Epidemiologia terá como atribuições além das Ações de Vigilância Epidemiológica no âmbito Municipal:

I - Notificar as doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados, conforme normatização federal e estadual;

II - Investigações epidemiológicas de casos notificados, surtos e óbitos por doenças específicas;

III - Divulgação de informações e análises epidemiológicas.

IV - Gestão dos sistemas de informação no âmbito municipal, relacionados às ações de epidemiologia e controle de doenças.

Art. 3º - Fica criado o cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Epidemiologia e controle de doenças, com uma vaga, e vencimento no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 4º - Esta Lei tem seu efeito retroativo a partir do mês de março/2001, revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado - PB.

Em 28 de Novembro de 2001.


Antonio de Pádua Lima

- Prefeito Constitucional -